PROCESSOS

SENADO 014632/05 - 5

N2FOLHAS

(SINTER)-SECRETARIA ESPECIAL DO OTITERLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO

DOCUMENTO ____

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARÁMMUNICIPAL DE:

FIRMINOPOLIS - GO.

DOCUMENTO ORIGEM

DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	A .
1) SEPROT	SEINPO	20 / 09	2005			/	/
SEINPO		/	1			/	/
		1	/			/	/
		. / .	/			. /	. /
		/	/			/	/
		/	/			. /	/
		/	/			/	1.
		/	/			/	/
		/	/			1	/
		/	/		<u> </u>	/	/
(PA011	200) EMITID	O EM:20/09	2005-14	:42:59HSMA	RIA ALBERTI	NA CASTRO	MORA
			,			1 ,	,

SENADO FEDERAL

20年 1906日



SENADO FEDERAL SECRETARIA ASKINISTRATIVA Secretaria Especial do Interlegis SINTER PROTOCOLO



Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta SEINPO Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de:

Firminópolis - GO

14/09/2005

Atenciosamente,

SENADO.

014632/05 - 5



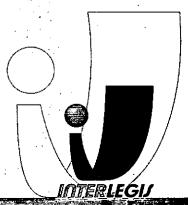
1014632055

Telma Alencastro
Secretária de Curso de Educação

Ilmo. Senhor JORGE BATISTA NUNES Chefe do SEPROT Senado Federal

AUTUADO COM OJ FLS





Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Sigiok tob-ok P-on

Processo W/4632105-5

Tipo de casa: Câmara Municipal. Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: Câmara Municipal de Firminópolis.

Endereço: Avenida Goiânia, nº 344, Centro

Cidade: Firminópolis U

UF: GO. CEP. 76.105 000

Telefones: (64) 681-24-10

FAX 681-21-12

E-mail:

Homepage:

Dados do Administrador local:

Nome: Geraldo Eustáquio de Oliveira

Unidade/Departamento: Secretaria da Câmara. Cargo: Secret.

Telefones: (64) 681-24-10

FAX: 681-21-12

E mail: GERALDO CONF. @ YOHOO. COM. BR.

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Edson José da Silva

Nome Parlamentar: Edson José da Silva. Partido: PMDB

Mandato Parlamentar: início: 01/01/2005 Fim: 31/12/2008

Aniversário: 05/01/49

Sexo: M

Telefones: (64) 681-24-10

FAX 681-21-12

E-mail:

Homepage:

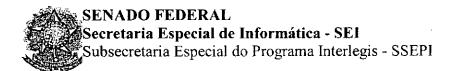
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

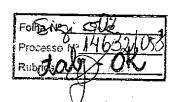
Firminópolis, 27 de abril de 2005.

Presidente Ling on a Sill

AUTUADO COM 62 FLS







CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: GO-52143/2005 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasilia – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, com sede na Avenida Goiânia, nº 334 - Centro, Firminópolis-GOneste ato representada por seu Presidente, Vereador EDSON JOSÉ DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

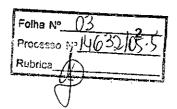
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

ist .



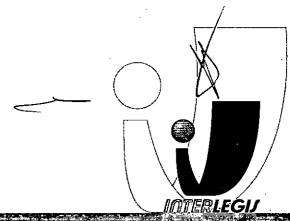


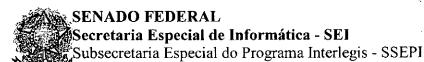
- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;







Folha N° 04 3.
Processo N° 14632 05.5
Rubrica

IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;

- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

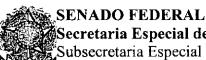
CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

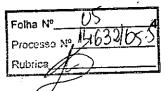
tsis

INTERLEGIJ



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR: ou
- Πpela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊ<u>NCIA</u>

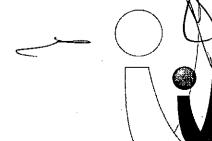
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos, e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





MTERLEGIJ

SENADO FEDERAL

ecretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

Folha N°	VV	7
Processo N	: 14632	1056
1)	
Rubrica		

- I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e. se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília 31 de margo

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

ereador Edson José da Silva

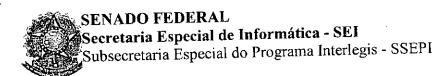
Presidente da Câmara Municipal de Firminópolis

Testemunhas:

Marcio Sampaio Leão Marques Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Firminópolis

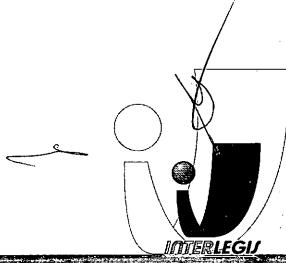


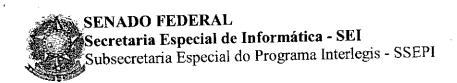
Folha No Rubrica C

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







Folha N°	UB
Processo Nº	146321055
Rubrica	b

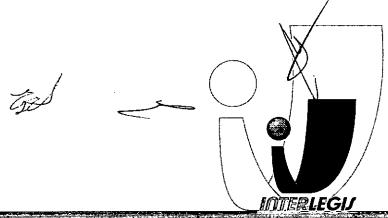
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS **DESTINADOS À** CÂMARA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.



Folha Nº 09, Processo Nº 146321055 Rubrica

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha:tödos os campos e imprima esta;ficha.
Envie (pelo correio) para o **Programa Interlegis** Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal.:
Brasilia/DF — CEP: 70.165-900 —
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Nome da Casa:	sembléia Legislativa □ Câmara M Câmara Muni	funicipal Otd Parlamentares:	
Endereço:		ia, nº 334- Centro	
Cidade:	Firminópolis	UE: G CEP: 76.105	5-
Telefones:	(64) 681-2012	FAX: (64) 681-2112	
E-mail:		and the state of t	
Homepage:			
(pessoa ro que irá cadastr	OS do administrador local esponsável pela atualização das infor ar, atualizar e excluir os dados referei mais usuários vinculados à casa) Não	rmações no portal do interlegis 🚓 🔑 interes a casa legislativa, bem como os	

Nome: GERALDO EUSTADUIO DE OLIVEIRA

Unidade/Departamento: SECRETARIA ADM. Cargo: SECRETARIO

Telefones: 681 24 10 (64)

FAX:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Edson José da Silva **PMDB** Nome Parlamentar: Edson José da Silva Partido: Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2005 Fim: 31/12/2008 Aniversário (dia/mes/ano): Sexo: (64) 681 2112 Telefones: (64) 681-282 681.13.2Z 0812410 E-mail: Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

<u> framinapolis, 29 i 04 i 2005</u> Local e data

Assinatura do Presidente

- Devolver este kit assinado para o Programa Interlegis, juntamente com uma via do do Convênio.
- A segunda via do Convênio é para o arquivo da Câmara.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº N Processo Nº 14630 05 No Rubrica

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS - GO

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Firminópolis:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome .	Cargo	Telefone	Designado para
PAULO HENRIQUE	VERE ADOR	681 24 10	[] atestar instalação [] treinamento
GERALDO EUSTAQUIO	SECRETÁRIO)	681 24 10	[] atestar instalação [] treinamento
	4.		[] atestar instalação [] treinamento
One of			[] atestar instalação [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana					H	orários	Services Sign			
Segunda a Sexta-Feira	8	00	as	11'	00	1300	as	17	00	hs
						٠				

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim X Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município:

Sim

Edson José da Silva Câmara Municipal de Firminópolis

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília – DF - CEP 70165-900.

